



Prefeitura Municipal de

115. 92/1991
Barueri
532
SM.

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/91

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES NO SEMEC-SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E NA PREFEITURA."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Ficam criados, no Anexo II, da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 1990, referente ao quadro dos cargos de provimento em comissão do SEMEC-Serviço Municipal de Educação e Cultura, os cargos seguintes:

CARGO	REF.	Nº	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- Orientador Educacional	6	1	40 horas
- Orientador Pedagógico	6	1	40 horas
- Assistente de Diretor	6	1	40 horas
- Secretário de Escola Técnica	6	1	40 horas
- Diretor de Escola Técnica	7	1	40 horas
- Assistente Administrativo	4	5	40 horas

Artigo 2º. Ficam criadas, no Anexo III, da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 1990, referente ao quadro de funções do SEMEC-Serviço Municipal de Educação e Cultura, providas pelo regime celetista, as funções seguintes:

FUNÇÃO	REF.	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
- Professor de Escola Técnica	5	70	20 horas/aula
- Bibliotecário	6	5	40 horas

Artigo 3º. Ficam criados, na Tabela dos cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura do Município de Barueri, mais: 15(quinze)cargos de "Assistente Administrativo" 15(quinze) cargos de "Auxiliar de Assessoria" e 5(cinco) cargos de "Encarregado".

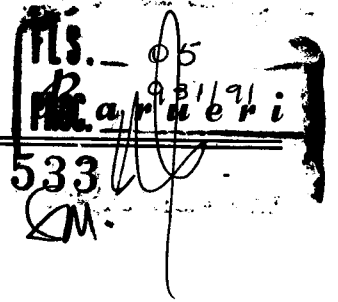
Artigo 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Bel



Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri

*As comissões competentes
para emitir pareceres
a respeito.*

Bel
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -

Bo, 23/10/91.
Bel

Aprovado em única discussão e
votação Ao Sr. Chefe do Ex-
ecutivo para sancionar e promul-
gar

Em 30/10/91.

Presidente

*Aprovado por unanimi-
dade; votação nominal.*

Em, 30/10/91.
Bel